

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA	1
1. OBJETO	1
2. JUSTIFICATIVA	1
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	2
4. PRAZOS	5
5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO	5
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7. PESQUISA DE PREÇOS	7
8. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS	7
9. PARCELAMENTO DO OBJETO	8
10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	8
11. SUSTENTABILIDADE	8
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
14. FORMA DE PAGAMENTO	10
15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	11
16. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO	12
17. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO	12
18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	13
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
20. MATRIZ DE RISCO	13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de mancais, rolamentos e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos operacionais do Corredor de Exportação Oeste e Terminal de Fertilizantes e demais instalações sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, com fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços destina-se à aquisição de mancais, rolamentos e acessórios necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos operacionais do Corredor de Exportação Oeste e do Terminal de Fertilizantes, sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

Os materiais objeto desta contratação são empregados na reposição de componentes sujeitos ao desgaste natural decorrente das severas condições de operação portuária, sendo indispensáveis para assegurar a disponibilidade, a confiabilidade e a segurança operacional dos equipamentos. Além do atendimento às demandas imediatas de manutenção, a contratação contempla a recomposição do estoque de sobressalentes, reduzindo o tempo de resposta às falhas e minimizando o risco de paralisações operacionais.

Os quantitativos previstos foram definidos com base nas necessidades encaminhadas pelas áreas responsáveis pela manutenção, formalizadas por meio das requisições, que contêm as respectivas justificativas técnicas.

Os itens deverão ser ofertados conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observadas as marcas e/ou modelos de referência indicados, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que plenamente compatíveis com as características dimensionais, construtivas, funcionais e de desempenho dos componentes originalmente especificados, sem necessidade de adaptações mecânicas ou alterações nos equipamentos.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

No caso dos rolamentos, a indicação de marcas e modelos de referência decorre da necessidade de assegurar a confiabilidade dos equipamentos, considerando que falhas e paradas não planejadas geram impactos operacionais e custos significativamente superior ao valor das peças. As referências adotadas baseiam-se na comprovação prévia de desempenho, durabilidade e confiabilidade desses produtos nas condições específicas de operação portuária, visando reduzir riscos de falhas prematuras e garantir a continuidade operacional. Ressalta-se, contudo, que poderão ser ofertadas outras marcas, desde que sejam de primeira linha, reconhecidas no mercado e que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aos requisitos de habilitação técnica exigidos no processo licitatório.

O Sistema de Registro de Preços foi adotado em razão das características da demanda e da forma de utilização dos materiais, destacando-se, principalmente:

- as incertezas quanto aos quantitativos efetivamente necessários para a execução dos serviços de manutenção, conforme previsto no art. 86, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA – RILC;
- o espaço restrito do almoxarifado da APPA para acomodação de todo o material correspondente ao consumo anual, tornando mais eficiente o fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na Tabela LOTE 1 – Relação dos Materiais, observando os respectivos códigos, descrições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A descrição dos materiais utiliza nomenclatura técnica padronizada internacionalmente para identificação de rolamentos, mancais e acessórios, permitindo a especificação objetiva dos componentes a serem fornecidos e assegurando sua correta identificação pelos fabricantes e fornecedores.

Tabela LOTE 1 – Relação dos Materiais

LOTE. ITEM		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN.	QTDE.
1.1	1001400	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR 22226 K	UN.	24
1.2	1001401	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR 22228 K	UN.	2

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

1.3	1001402	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR 22232 K	UN.	2
1.4	1001403	BUCHA H3126 COMPLETA C/TRAVA	UN.	16
1.5	1001404	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR 23134 K	UN.	2
1.6	1000344	BUCHA H3128 COMPLETA C/TRAVA	UN.	8
1.7	1001405	BUCHA H3132 COMPLETA C/TRAVA	UN.	8
1.8	1001406	BUCHA H3134 COMPLETA C/TRAVA	UN.	8
1.9	1001407	MANCAL SNH 526	UN.	6
1.10	1001408	MANCAL SNH 528	UN.	6
1.11	1001409	MANCAL SNH 532	UN.	6
1.12	1000523	MANCAL SD 3134 TS	UN.	4
1.13	1001412	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR 22226 EK	UN.	4
1.14	1001413	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR 22226 E/C3	UN.	8
1.15	1000506	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR 22228 EK	UN.	4
1.16	1001414	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR 22232 EK	UN.	4
1.17	1001415	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR 23134 EK	UN.	4
1.18	1001418	ANEL DE BLOQUEIO FRB 13/230	UN.	6
1.19	1001419	ANEL DE BLOQUEIO FRB 17/290	UN.	6
1.20	1001420	ANEL DE BLOQUEIO FRB 15/250	UN.	6
1.21	1001421	ANEL DE BLOQUEIO FRB 10/280	UN.	6
1.22	1001422	ROLAMENTO DE MOTOR 6316 C3	UN.	6
1.23	1001423	ROLAMENTO DE MOTOR 6319 C3	UN.	6
1.24	1001424	ROLAMENTO DE MOTOR 6312 ZZ C3	UN.	4
1.25	1001425	ROLAMENTO DE MOTOR 6212 ZZ C3	UN.	4
1.26	1001426	ROLAMENTO DE MOTOR 6314 C3	UN.	4
1.27	1001427	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR 22222 K	UN.	15
1.28	1001428	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR 22220 K	UN.	15
1.29	1001429	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR 22216 K	UN.	35
1.30	1001430	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR 22211 K	UN.	15
1.31	1001431	MANCAL SNN 526	UN.	6
1.32	1001432	MANCAL SNN 522	UN.	6
1.33	1001433	MANCAL SNN 520	UN.	6
1.34	1001434	MANCAL SNN 516	UN.	10
1.35	1001435	MANCAL SNN 511	UN.	6
1.36	1001436	BUCHA H322 COMPLETA C/TRAVA	UN.	6
1.37	1000368	BUCHA H320 COMPLETA C/TRAVA	UN.	6
1.38	1000370	BUCHA H316 COMPLETA C/TRAVA	UN.	10
1.39	1001437	BUCHA H311 COMPLETA C/TRAVA	UN.	6

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

As características técnicas correspondentes aos códigos constantes na Tabela 1, tais como dimensões, série dimensional, tipo construtivo, sistema de montagem, folga interna, capacidade de carga e demais especificações aplicáveis, poderão ser verificadas nas normas técnicas pertinentes a cada família de produtos e nos catálogos técnicos oficiais dos fabricantes de referência. Em caso de oferta de produto equivalente, caberá à licitante demonstrar, por meio da documentação técnica oficial do fabricante, que o componente ofertado possui características técnicas iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência.

Para fins deste Termo de Referência, adotam-se como marcas de referência fabricantes tradicionalmente de rolamentos reconhecidos pela qualidade, confiabilidade e desempenho de seus produtos, dentre os quais destacam-se SKF, FAG, INA, NSK, NTN e Timken, sem prejuízo da aceitação de outras marcas que comprovem, de forma objetiva, atender aos mesmos padrões técnicos e operacionais exigidos.

A indicação dessas marcas possui caráter exclusivamente referencial e destina-se apenas a estabelecer o padrão mínimo de qualidade, desempenho, confiabilidade e compatibilidade técnica esperado pela Administração, não restringindo a participação de outros fabricantes.

Será admitido o fornecimento de rolamentos de fabricantes distintos das marcas de referência, desde que a licitante apresente, às suas expensas, laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando que o produto ofertado apresenta desempenho técnico igual ou superior ao produto equivalente das marcas de referência.

Os laudos técnicos deverão contemplar, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes ensaios, verificações e avaliações, executados conforme as respectivas normas técnicas:

- capacidade de carga dinâmica, conforme ISO 281;
- capacidade de carga estática, conforme ISO 76;
- vida nominal (L10), conforme ISO 281;
- dimensões principais, conforme ISO 15;
- tolerâncias dimensionais e precisão dimensional, conforme ISO 492;
- folga interna radial, conforme ISO 5753-1;
- dureza do material, conforme ISO 6508-1 (Rockwell) ou ISO 6507-1 (Vickers), conforme aplicável;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

A ausência dos laudos técnicos, a apresentação de documentação incompleta ou a não comprovação da equivalência técnica implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

A simples compatibilidade dimensional ou coincidência parcial da nomenclatura comercial não caracterizará equivalência técnica, cabendo exclusivamente à licitante comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações exigidas.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e entregues em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, modelo, código do produto, lote de fabricação e demais informações necessárias à sua rastreabilidade.

Os produtos ofertados deverão ser plenamente compatíveis com as especificações constantes na Tabela 1, assegurando total intercambialidade com os componentes atualmente instalados, sem necessidade de adaptações mecânicas, usinagens, alterações construtivas ou quaisquer modificações nos equipamentos.

Quando o item integrar conjunto mecânico composto por rolamento, mancal, bucha, anel de bloqueio ou demais acessórios, deverá ser garantida a compatibilidade entre todos os componentes do conjunto, observando-se as combinações previstas pelo fabricante do equipamento ou do respectivo conjunto mecânico.

A documentação técnica apresentada deverá identificar de forma clara e inequívoca o produto ofertado, não sendo aceitos catálogos genéricos, documentos incompletos ou quaisquer informações que impeçam a verificação objetiva da conformidade do material.

4. PRAZOS

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que devidamente comprovada a vantajosidade do preço, segundo art. 96 do RILC (Portaria 086/2025).

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

O prazo máximo para a entrega de cada remessa é de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação formal da Comissão de Fiscalização designada pela APPA;

Os materiais entregues devem vir com certificado de garantia do fabricante mínima de 12 meses.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

O lote poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições constantes neste Termo de Referência ou na Proposta Técnico-Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da APPA, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no regulamento do Edital.

Nos casos em que a contratada fornecer produtos de fabricantes distintos das marcas de referência previstas no Capítulo 3 deste Termo de Referência, cada remessa deverá ser acompanhada dos respectivos laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, contemplando os ensaios, verificações e avaliações exigidos no Capítulo 3, bem como da documentação necessária à identificação inequívoca do fabricante, modelo e código dos produtos fornecidos.

A ausência dos laudos técnicos, a apresentação de laudos incompatíveis com os produtos entregues ou a não comprovação da equivalência técnica constituirão motivo para a recusa do recebimento provisório e definitivo dos materiais, cabendo à contratada promover sua substituição ou regularização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

O prazo para entrega ou substituição dos materiais permanecerá correndo normalmente, não sendo interrompido pela ausência dos laudos técnicos ou pela rejeição dos produtos.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote oferecido pelas licitantes, observando o orçamento previsto para o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade da APPA, não ficando essa obrigada de qualquer forma a adquirir a totalidade do quantitativo previsto.

A definição da modalidade licitatória ficará a cargo dos setores jurídico e de licitação desta empresa pública, sendo, no entanto, considerando o art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016, acerca dos presentes materiais considerados comuns.

7. PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimativo deverá ser elaborado mediante pesquisa de preços junto a fabricantes, distribuidores autorizados e fornecedores especializados, sendo adotada, para cada item, a média dos preços válidos obtidos, observadas as especificações técnicas, tributos, frete e demais condições comerciais aplicáveis.

8. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta.

Decorrido período superior a um ano, contado a partir da data da proposta da CONTRATADA, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Os preços contratuais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à APPA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a APPA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi estruturado em lote único, reunindo mancais, rolamentos e acessórios, considerando a complementaridade técnica entre os componentes, a padronização dos equipamentos e a obtenção de maior economicidade na gestão da Ata de Registro de Preços, em consonância com o art. 32, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Compra, conforme a necessidade da APPA.

A adoção de lote único reduz custos administrativos, simplifica a gestão contratual e assegura a compatibilidade entre os componentes adquiridos.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto descrito neste Termo de Referência se enquadra no conceito de bens e serviços comuns, estabelecido no art. 32, inc. IV da Lei 13.303/2006.

11. SUSTENTABILIDADE

Considerando o compromisso da Administração Pública com os princípios da gestão ambiental responsável, da eficiência no uso de recursos naturais e da promoção do desenvolvimento sustentável, torna-se essencial que os contratos firmados incorporem diretrizes que incentivem a adoção de práticas sustentáveis por seus executores.

A contratada deverá utilizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, embalagens preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, evitando plásticos de uso único e excesso de volume.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
 - VI. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
 - VII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
 - VIII. A APPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- IX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- X. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

14. FORMA DE PAGAMENTO

A protocolização das notas fiscais deverá acontecer entre o dia 01 e 10 de cada mês. No momento do protocolo, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, possuir competência e ser datada do mês do protocolo. Demais informações são encontradas diretamente no “Manual de Normas e Procedimentos Financeiros, Contábeis e de Faturamento da APPA”, disponível para consulta em: <http://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Legislacao>;

Todos os documentos referentes ao processo de pagamento deverão ser protocolados no protocolo geral da APPA, sendo que o prazo para o pagamento das notas fiscais será contado a partir da data de certificação das mesmas pela Comissão de Fiscalização;

A APPA reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da certificação, o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos para habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência são os constantes no art. 38 e ss do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, no que couber ou conforme Regulamento do Edital.

Deverá ser apresentada na fase de habilitação, juntamente com a documentação acima exigida, a comprovação de conformidade técnica dos itens ofertados com os especificados no item 3 – Especificações Técnicas. A comprovação poderá ser feita conforme descreve-se abaixo:

- a) A Proponente classificada em primeiro lugar deverá, sem ônus para APPA, apresentar os catálogos detalhados dos produtos, compondo, portanto, os requisitos fundamentais para habilitação;
- b) Deverão estar explicitamente correlacionados com cada item especificado neste termo e dispor de informações claras quanto às suas características tais como especificadas, rigorosamente;
- c) Havendo informações dúbias pelo fato de existir sub-variações ou codificação específica (tabelas com uma gama de modelos para um mesmo item), deverá constar no catálogo “grifos” com caneta marca texto (ou forma equivalente), destacando o material ofertado, para que se tenha absoluta clareza na identificação do objeto ofertado;
- d) Não serão aceitas comprovações de links ou sites de Internet ou mesmo catálogo de origem distinta a do próprio fabricante;
- e) Será desclassificado a Proponente, cujos catálogos que:
 - i. Não corresponderem ou não apresentarem com clareza as especificações técnicas;
 - ii. Forem visivelmente de má qualidade.

A não observação de qualquer item desta seção poderá implicar na desclassificação da Proponente;

Nos casos em que a licitante ofertar rolamentos de fabricantes distintos das marcas de referência previstas no Capítulo 3 deste Termo de Referência, deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação técnica, Declaração de Conformidade e Compatibilidade Técnica, assinada por seu representante legal, declarando que os produtos ofertados atendem

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, são plenamente compatíveis com os equipamentos da APPA e apresentam desempenho igual ou superior ao dos produtos das marcas de referência.

Na mesma declaração, a licitante deverá assumir integral responsabilidade técnica pelos produtos ofertados e comprometer-se a apresentar, às suas expensas, juntamente com a entrega dos materiais ou quando solicitado pela Comissão de Licitação ou pela Comissão de Fiscalização da APPA, os laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme os requisitos estabelecidos no Capítulo 3.

A não apresentação da declaração, a recusa em apresentar os laudos técnicos quando solicitados ou a não comprovação da equivalência técnica dos produtos ofertados constituirá motivo para desclassificação da proposta, rejeição do material e aplicação das sanções cabíveis.

16. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto em função de se tratar de materiais de natureza comum.

Não será admitido participação de empresas em consórcio, pois existem diversas empresas do ramo que podem atender o escopo do presente Termo de Referência.

17. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a APPA poderá emitir Ordens de Compra conforme sua necessidade, observados os quantitativos registrados e o saldo disponível da Ata.

Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de Entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.

Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.

Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.

Definitivamente, após a verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a exigência de prestação da garantia contratual pela contratada, nos termos do art. 246 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Licitante e/ou Contratada que incorrer em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e nas especificações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

20. MATRIZ DE RISCO

Devido as peculiaridades do objeto, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes fica dispensada a matriz de risco, nos termos do parágrafo único do art. 135 do RILC da APPA.

Os valores apresentados na proposta não deverão exceder os valores máximos estipulados pelo orçamento estimativo da APPA, tanto para os preços unitários quanto para o preço global.

Na elaboração da proposta a licitante deverá apresentar os preços unitários, preços totais e somas gerais considerando o arredondamento de 2 (duas) casas decimais.

A Proponente, ao apresentar a proposta de preços para este fornecimento de bens, esclarecerá que não encontrou quaisquer divergências nas normais gerais, nem tem dúvidas sobre os demais documentos.

A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, e deverá compreender todas e quaisquer despesas inerentes ao objeto, incluindo materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transportes, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto, os quais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Toda e qualquer alteração, porventura indispensável, que modifique o estabelecido nestas especificações ou em seus anexos, deverá ser previamente submetida à aprovação da Comissão de Fiscalização designada pela APPA.

Os casos omissos e/ou eventuais dúvidas a respeito destas normas serão esclarecidos pela Comissão Permanente de Licitação e Cadastro (CPLC), conforme Regulamento do Edital.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Paranaguá, 30 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente
Ronaldo Gnoatto – C -9927
Coordenadoria Mecânica –
CMECA

COMUNICAÇÃO INTERNA 5330/2026.

Documento: **ANEXOITermodeReferenciaV8.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Ronaldo Antonio Gnoatto (XXX.566.790-XX)** em 30/07/2026 15:18.

Inserido ao documento **2.224.446** por: **Ronaldo Antonio Gnoatto** em: 30/07/2026 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9f7ca1f9891d3141aee1d0525bdf9a3e